

S. Faustino

## JUNTA DE FREGUESIA DE MEIMÃO

**PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM DE RECRUTAMENTO COM VISTA À OCUPAÇÃO DE 1 (UM) POSTO DE TRABALHO, PREVISTO E NÃO OCUPADO, NA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL, NA ÁREA DE MANUTENÇÃO/CANTONEIRO DE LIMPEZA, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, CONFORME CARACTERIZAÇÃO NO MAPA DE PESSOAL DA JUNTA DE FREGUESIA DE MEIMÃO PARA O ANO DE 2024**

### ATA N.º 2

Ao décimo sexto dia, do mês de Dezembro, do ano de dois mil e vinte e quatro, pelas dez horas, reuniu o Júri do Procedimento Concursal identificado em epígrafe, nomeado na sequência da aprovação, em Reunião de Junta de Freguesia de Meimão datada de 27.10.2024, da Proposta do Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Meimão, datada de 27.10.2024, estando presentes os seguintes membros:

**Presidente:** Sónia Cristina Morgado Faustino, Dirigente Intermédio de 2.ª Grau - Chefe de Divisão da Divisão Administrativa, Financeira e Contratação, do Município de Torre de Moncorvo;

**1.º Vogal Efectivo:** Cátia Sofia Silva Camilo, Técnica Superior, a exercer funções no Município de Armamar;

**2.º Vogal Efectivo:** Hugo Miguel Mota Xavier, Coordenador Técnico, a exercer funções no Município de Armamar.

A reunião teve como objectivo comprovar o preenchimento dos requisitos de admissão ao Procedimento Concursal, com vista à apreciação das Candidaturas apresentadas, nos termos do disposto nos artigos 14.º, n.º 1, alínea a), n.º 2, 15.º, n.º 1, e 16.º, n.º 1, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de Setembro.

Após a análise e verificação das Candidaturas apresentadas, e por serem detentores dos requisitos de admissão e terem apresentado as suas Candidaturas em tempo, modo próprio e acompanhadas dos respectivos documentos de suporte – nos termos exigidos pelos Pontos 7, 8, 9, 10 e 11, do Aviso publicado na BEP –, o Júri do Procedimento Concursal deliberou a **Admissão** do seguinte Candidato:

- i) **André Filipe Jacinto Moiteiro.**

De acordo com o Ponto 11.3, do enunciado Aviso,

*“Nos termos do disposto do n.º 2, do artigo 14.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de Setembro, os Candidatos devem reunir os requisitos até ao termo do prazo para a apresentação das suas Candidaturas, pelo que a não submissão dos documentos*

*S. Faustino*

*comprobativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos e atrás referidos, determina a exclusão dos Candidatos dos procedimentos;"*

Da análise e verificação das Candidaturas, o Júri do Procedimento Concursal projecta a **Exclusão** das seguintes:

- i) Candidatura apresentada pelo Candidato **Bruno da Silva Moiteiro**, por incumprimento do disposto nos Pontos 8 (não cumprimento do requisito da escolaridade mínima obrigatória) e 11 (não apresentação da candidatura através do preenchimento do formulário constante do Despacho-Extrato n.º 11321/2009, publicado na 2.ª Série, do Diário da República n.º 89, de 8 de Maio de 2009), do sobredito Aviso;
- ii) Candidatura apresentada pela Candidata **Maria do Céu Lourenço Nobre**, por incumprimento do disposto no Ponto 11 (não apresentação da candidatura através do preenchimento do formulário constante do Despacho-Extrato n.º 11321/2009, publicado na 2.ª Série, do Diário da República n.º 89, de 8 de Maio de 2009), do sobredito Aviso;
- iii) Candidatura apresentada pelo Candidato **Leonardo Paulo de Oliveira**, por incumprimento do disposto nos Pontos 11 (não apresentação da candidatura através do preenchimento do formulário constante do Despacho-Extrato n.º 11321/2009, publicado na 2.ª Série, do Diário da República n.º 89, de 8 de Maio de 2009), e 11.1., alínea b) (não apresentação de fotocópia legível do certificado, ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito, das habilitações exigidas), do sobredito Aviso;

O Júri do Procedimento Concursal, nos termos do disposto no artigo 16.º, n.º 4, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de Setembro, determina, assim:

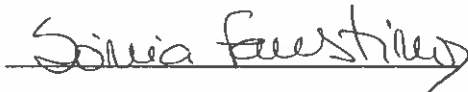
- i) A notificação dos Candidatos cuja Candidatura se propõe excluir para, no prazo de 10 (dez) dias, exercerem, querendo, o seu Direito de Audiência Prévia, de acordo com o estatuído nos artigos 121.º e 122.º, do Código do Procedimento Administrativo, para que este possa dizer, por escrito, aquilo que lhe oferecer dizer sobre essa Proposta de Exclusão;
- ii) A notificação dos Candidatos cuja Candidatura foi admitida.

A convocação para a realização dos Métodos de Selecção será agendada após o termo do prazo de Audiência Prévia e após o Júri do Procedimento Concursal se ter pronunciado sobre as Audiências Prévias que venham a ser apresentadas pelos Candidatos cuja Candidatura se propôs excluir, e será efectuada nos termos do artigo 16.º, n.º 3, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de Setembro, ou seja, mediante notificação, do dia, hora e local para a realização dos Métodos de Selecção.

Todas as decisões do Júri do Procedimento Concursal foram tomadas por unanimidade

Nada mais havendo a tratar, pelas onze horas, o Presidente do Júri deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente Ata, que vai ser assinada e rubricada por todos os membros do Júri presentes.

O Presidente do Júri,



O Primeiro Vogal Efectivo,

---

O Segundo Vogal Efectivo,

---